

Instituto Florence de Ensino Superior Regulamento Geral da Política de Bolsa de Descontos para o SEMESTRE 2020.1

- 1. O programa de concessão de bolsas descontos é válido exclusivamente para:
- 1.1 Alunos ingressantes no 1º período do 1º semestre do ano 2020, sob a forma de Vestibular Tradicional, Agendado, ENEM ou concurso de bolsa, dos Cursos de Graduação em Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia;
- 1.2 Alunos ingressantes no 1º semestre de 2020, em virtude de Transferência Externa, 2º Graduação e/ou readmissão para o 1º semestre do ano de 2020.
- O presente regulamento n\u00e3o contempla os alunos j\u00e1 matriculados e/ou j\u00e1 selecionados no vestibular, antes do per\u00e1odo de vig\u00e9ncia deste regulamento.
- O programa de concessão de bolsas-desconto terá início no dia 22 de janeiro de 2020 e término em 05 de março de 2020, podendo ser prorrogada a data de encerramento do programa, mediante interesse e comunicado expresso da IES nesse sentido.
- 4. O programa de concessão de bolsas descontos será assim conduzido:
- 4.1 Serão disponibilizadas 90 (noventa) bolsas, distribuídas nos cursos ofertados pela IES.
- 4.2 Os beneficiários do programa de bolsas listados no item 1.1 pagarão, a título de taxa de matrícula, o valor da primeira mensalidade integral da semestralidade, no qual será aplicado o desconto de 80% (oitenta por cento).
- 4.3 Aos beneficiários do programa de bolsas listados no item 1.2 será concedida, exclusivamente, a isenção da taxa de matrícula (1ª mensalidade das 06 (seis) que compõe a semestralidade). As demais mensalidades serão aplicadas conforme tabela 1, exceto ODONTOLOGIA e TECNOLOGO EM ESTETICA E COSMETICA, que terão 20% de desconto.
- 4.4 No saldo restante das mensalidades, aplica-se o desconto da bolsa até o vencimento, conforme TABELA 1, com início em 05 de fevereiro de 2020 e término em 05 de junho 2020, para pagamento impreterível até o dia 05 (cinco) de cada mês conforme redigido em contrato.
- 5. Os descontos do programa serão vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia. As mensalidades serão reajustadas anualmente, com base nos índices legais, reajustes das mensalidades conforme disposto no Contrato de prestação de serviços, assinado no ato da matrícula.
- O programa terá validade EXCLUSIVA para a matrícula no semestre 2020.1 dos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Odontologia, Tecnólogo em Estética e Cosmética, Ciências Contábeis, Biomedicina e Fisioterapia.
- Os descontos concedidos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 (CINCO) de cada mês, conforme contrato.
- 8. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes; além disso, aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.
- A IES se reserva no direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
- O programa de descontos não é cumulativo com as demais promoções realizadas pela instituição. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 7 deste instrumento.
- 11. Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
- 12. O reajuste conforme tabela vigente.
- 13. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º período no ano de 2020.1.
- Cumprida as obrigações acadêmicas e financeiras, poderá a bolsa concedida ser renovada automaticamente, mediante interesse da IES, pelo período não superior aos 03 (três) semestres subsequentes.
- 15. A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.

majus



- 16. Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Em caso de desistência, trancamento ou cancelamento após o início das aulas será cobra multa de acordo com os termos do contrato de prestação de serviço.
- 17. Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição. São Luís, 22 de janeiro de 2020.

Diretora Geral do Instituto Florence de Ensino Superior

Tabela 1.

Curso	Mensalidade	Bolsa de desconto de pontualidade	Valor Fina
DIREITO	R\$ 1.582,20	50%	R\$ 791,10
ENFERMAGEM	R\$ 1.315,30	50%	R\$ 657,65
FARMACIA	R\$ 1.628,45	50%	R\$ 814,22
ODONTOLOGIA	R\$ 3.287,96	30%	R\$ 2.301,5
NUTRIÇÃO	R\$ 1.343,31	50%	R\$ 671,65
TECNOLOGO EM ESTETICA E COSMETICA	R\$ 677,43	20%	R\$ 541,94
CIENCIAS CONTABEIS	R\$ 833,76	50%	R\$ 416,88
BIOMEDICINA	R\$ 1.354,86	50%	R\$ 677,43
FISIOTERAPIA	R\$ 1.563,30	50%	R\$ 781,65
DESCONTO DE 100% NAS MENSALIDADES P/ O 1º SEMESTRE DE 2020.1	ALUNOS QUE APRESENTAREM RESULTADOS IGUAL OU SUPERIOR A PONTOS NO ENEM CONCORRERAR A UMA BOLSA DE 100% P CURSO.		

- 1. Aluno interessado no curso de Odontologia que apresentar pontuação do ENEM, acima de 800 pontos, terá mais 5% (por cento) de desconto nas mensalidades.
- 2. Aluno interessado no curso Tecnólogo de Estética e Cosmética que apresentar pontuação do ENEM, acima de 650 pontos, terá mais 5% (por cento) de desconto nas mensalidades.
- 3. Alunos que apresentarem resultados igual ou superior a 900 pontos no ENEM poderão concorrer a bolsa de 100% de desconto nas mensalidades, no 1º semestre letivo de 2020.1



- 4. Para readmissão, o aluno terá 100% de desconto na primeira mensalidade, correspondente à matrícula. Nas demais mensalidade manterá o desconto de 40% até o final do curso, exceto ODONTOLOGIA e TECNOLOGO EM ESTETICA E COSMETICA, que terão 20% de desconto.
- Para Transferência, o aluno terá 100% de desconto na primeira mensalidade, correspondente à matrícula. Nas demais mensalidade será aplicada os percentuais da tabela 1, exceto ODONTOLOGIA e TECNOLOGO EM ESTETICA E COSMETICA, que terão 20% de desconto.
- 6. A bolsa desconto consiste no pagamento até o vencimento de cada mensalidade, neste caso o vencimento da faculdade é todo dia 05 de cada mês, após a data o desconto será perdido, e será cobrado o valor atual da mensalidade bruta acrescido de multa e juros.
- 7. Ex-alunos terão 100% de desconto na primeira mensalidade correspondente à matrícula, e terá mais 5% (cinco por cento) de desconto nas mensalidades.

chylan

^{*}Para mais detalhes consultar regulamento no site www.florence.edu.br



Instituto Florence de Ensino Superior Regulamento da Política de Bolsa de desconto, campanha "NOTA DO ENEM" para 2020.1 BOLSA DE 100%.

- 1. A participação no programa será assim conduzida:
 - 1.1 Os descontos serão concedidos EXCLUSIVAMENTE ao pagamento realizado até a data de vencimento da parcela, e será AUTOMATICAMENTE excluído quando do atraso no pagamento ou em qualquer situação de inadimplência do aluno.
 - 1.2 Para o aluno obter a nota do ENEM, basta somente somar as disciplinas e a redação e dividir por 5 (cinco).
 - 1.3 A nota do ENEM válida será a de 2019.
 - 1.4 Para obtenção da bolsa de desconto de 100%, o aluno terá que protocolar requerimento na secretaria acadêmica com as informações da nota do ENEM, anexando cópia do resultado impressa diretamente do site.
 - 1.5 Será disponibilizado 01 (UMA) bolsa integral de 100% para cada curso de graduação,
 - 1.6 A bolsa será concedida, exclusivamente, ao primeiro aluno que protocolar o pedido de bolsa perante a SECAD, levando-se em consideração a data e hora do protocolo.
 - 1.7 A bolsa desconto de 100% somente será válida para um semestre.
- 2. A bolsa desconto será válido para todos os cursos de graduação.
- 3. Os descontos do programa serão sempre vinculados ao valor bruto das mensalidades dos Cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Estética e Cosmética e Ciências contábeis.
- 4. O programa terá validade EXCLUSIVA para matriculados nos semestres 2020.1 dos cursos de Direito, Enfermagem, Farmácia, Odontologia, Nutrição, Biomedicina, Fisioterapia, Estética e Cosmética e Ciências contábeis.
- 5. Os descontos estão vinculados à pontualidade, ou seja, para os pagamentos efetuados até a data 05 de cada mês. Caso o aluno não efetue o pagamento na data referida, será cobrada do aluno a mensalidade em valor bruto e, sobre ela incidirão as multas e juros decorrentes bem como o aluno será automaticamente excluído do programa no mês, ficando ciente que as parcelas, que não foram pagas até a data da exclusão, serão cobradas extrajudicialmente e judicialmente.





- 6. A IES se reserva o direito de não iniciar a turma nos casos em que não esteja matriculado o número mínimo de 60% (sessenta por cento) da capacidade da turma.
- 7. O programa de desconto não é cumulativo para o aluno de convênio e sindicatos.
- 8. Para concessão dos descontos será vinculada ao fiel cumprimento do item 1 deste instrumento.
- Os valores das parcelas sofrerão reajustes anuais nos moldes já expostos no contrato de prestação de serviços educacionais assinado com esta IES.
- 10. A presente política não contempla os alunos com plano financeiro gerado para 1(um) ou até 3 (três) disciplinas para o 1º semestre de 2020.
- 11. Promoção válida somente para um semestre.
- 12. A participação em qualquer campanha de concessão de desconto será considerada mera liberalidade desta IES, podendo ser cancelada a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia e sem a incidência de qualquer indenização entre as partes.
- 13. Nos casos de desistência, trancamento ou cancelamento, solicitados antes do início das aulas, incidirá multa de 20% (vinte) por cento sobre os valores efetivamente pagos pelo aluno, em razão das despesas administrativas e de reserva de vaga, podendo o ressarcimento do saldo remanescente ser parcelado nos moldes no prazo em que foi pago pelo aluno à IES. Não caberá ressarcimento de qualquer valor já pago nos casos DESISTÊNCIA, TRANCAMENTO OU CANCELAMENTO do aluno após o início das aulas.
- 14. O aluno perderá o direito ao desconto se, durante o usufruto do benefício, vier a pedir desistência, trancamento, cancelamento ou suspensão da matrícula, ficando de logo ciente que o atraso superior a 10 (dez) dias, sucessivos ou não, no pagamento de qualquer parcela, o aluno perderá de IMEDIATO o benefício, e ficará sujeito às cobranças, no valor nominal, acrescido de juros e multas, bem como inclusão nos cadastros de proteção ao crédito e as devidas medidas judiciais.
- **15.** Disposições complementares serão resolvidas pela Direção Geral/Acadêmica desta Instituição.

s consultar regulamento no site www.florence.edu.br.

